

Lei nº 239/81.

"Da nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 210/80, de 10 de junho de 1980."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

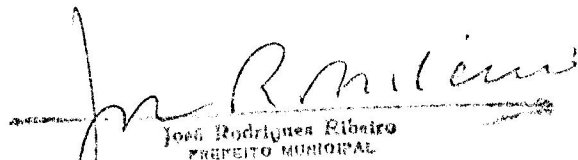
Art. 1º: O artigo 1º da Lei nº 210/80, de 10 de junho de 1980 passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais pelo aluguel da Sede, onde funciona o Posto da "GERFAMIS" - Erradicação da Febre Aftosa.

Art. 2º: O aluguel mencionado no artigo anterior será a partir de janeiro do corrente ano, que correrá por dotações próprias do orçamento vigente.

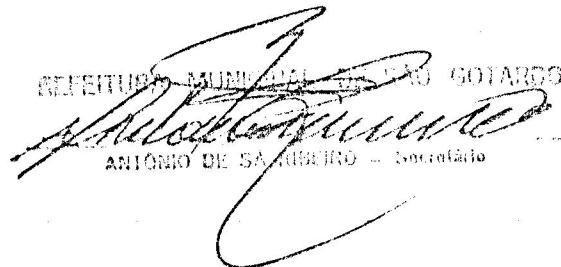
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).

trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e um. (1.981).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).


REPÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário